



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/19.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

20 de Janeiro de 2020				Diário Oficial - nº 0429		3
gão:						2019
Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde						2020
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde				44.000,00	-	44.000,00
Função: 10						2021
Subfunção: 304 Saúde						
Vigilância Sanitária						
Programa: 07 Promoção da Saúde						
Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL						
conforme segue:						
Ação Local Descrição da Ação Função						
Subfunção Fonte Ano Unid. Med. Meta						
1.026 Município SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL						
Física Recursos - R\$						
Vinculados Livres Total						
						2018
						2019
						2020
						2021
Total 30.000,00 - 30.000,00						
Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde						
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10						
Subfunção: 304 Saúde						
Vigilância Sanitária						
Programa: 4 Promoção da Saúde						
Atividade: 2.681 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CUSTEIO						
Ação Local Descrição da Ação Função						
Subfunção Fonte Ano Unid. Med. Meta						
2.681 Município SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CUSTEIO						
Física Recursos - R\$						
Vinculados Livres Total						
						2018

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 304 Saúde

Vigilância Sanitária

Programa: 07 Promoção da Saúde

Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL

SEQ DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
SUB-FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
VALOR R\$

1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – Capital Município
10 304 Equipamentos 374 30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO SOMA 30.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 304 Saúde

Vigilância Sanitária

Programa: 07 Promoção da Saúde

Atividade: 1.026 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – CAPITAL

SEQ DESCRIÇÃO DAAÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
SUB-FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
VALOR R\$

2.681 SESA – RESOLUÇÃO 615/2019 – Custeio Município
10 304 Serviços 375 44.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO SOMA 44.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Antônio José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1221/20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do Interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE
Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA
Membro
WALDIR RODRIGUES
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1010/20.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1219/20

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CLAUDIO CONSTANTE, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA para cumprir sua função junto à SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de Janeiro de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 1220/20

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 02 de Fevereiro de 2020, ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEMURB para cumprir sua função junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2020 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra de serviços de pedreiro para reparação, manutenção e conservação do Velório Municipal.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h50m do dia 31 de Janeiro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 9h00m do dia 31 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8042 / compras.amusep@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16 Janeiro de 2020.
Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 007/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa, CLAUDINEI PIAI, CNPJ. 79.745.956/0001-72, referente a aquisição de calças p/ hortifrutigranjeiros, perfazendo o valor global de R\$8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Cornélio Procopio, 17 de Janeiro de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Cornélio Procópio, 23 de março 2020.

A/C

COMISSÃO DE COMPRAS

PEDIDO EMERGENCIAL DE REFEIÇÕES

Venho por intermédio deste, solicitar a esta comissão que abra o processo legal de forma emergencial para aquisição de 28 (vinte e oito) refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID - 19, no período inicial de 04 (quatro meses), ou até perdurar a situação emergencial, vale mencionar que o café e o almoço serão conforme descrito abaixo:

Marmitex tamanho média

Café (café, leite, pão com presunto e mussarela, bolo simples).

Justificamos a necessidade do presente pedido, pois, em razão da pandemia que se instalou e, com o intuito de evitar a propagação, seria mais prudente a aquisição de todas as refeições centralizadas em um único fornecedor, evitando contato com muitas pessoas.

Sem mais para o momento, encerro este ofício e aguardando a deliberação do mesmo.

Júlio César Sales
Programa Saúde na Escola / PSE
Núcleo Ampliado da Saúde na Família / NASF



Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Secretária Municipal de Saúde
VICE PREFEITA

*idat 872
emenda*

Comissão de compras, Bens e Serviços	
Data:	____/____/20____
Autorizar:	☒ Sim ☐ Não
Procedimento:	_____
Angélica Olchaneski	_____
Geraldo Alves	_____
Ubirajara Fraiz	_____



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAFÉ E MARMITA

2 mensagens

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Para: moralesjosi@hotmail.com

24 de março de 2020 11:24

Bom dia,

Solicito orçamento de :

Café da manhã e da tarde com seguintes ingredientes:

café, leite, pão, presunto, queijo e bolo simples.

Marmita média

Serão para 28 pessoas por dia, até quando perdurar a pandemia da covid-19

Obrigada

Ana
Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

Josiane morales <moralesjosi@hotmail.com>
Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

24 de março de 2020 13:34

JM DELÍCIAS
CNPJ: 35.553.885/0001-30
FONE: (43) 99620-3941Marmitas média para atender 28 pessoas - R\$ 12, 00 a unidade
Café da manhã e da tarde para atender 28 pessoas - Pão, presunto e muçarela, bolo - R\$ 11,60 por
pessoa

330

649,60

435,60

 Obrigada, aguardo seu retorno
Josi

De: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 24 de março de 2020 09:24
Para: moralesjosi@hotmail.com <moralesjosi@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAFÉ E MARMITA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PATRICIA SOUZA DO NASCIMENTO-ME

CNPJ/MF: 13.738.806/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9056859966

RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS, Nº 438-JD. BELA VISTA

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR – CEP. 86.300-00

FONE: (43) 3524-6595

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Orçamento aquisição marmitex e café.

Prezados Senhores,

A empresa **PATRICIA SOUZA DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ /MF n.º 13.738.806/0001-23, sediada na Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 438, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, vem através da presente proposta de fornecimento de alimentos (marmitex e café) conforme discriminação do objetivo abaixo.

- Marmitex tamanho média - preço unitário R\$ 11,00 (onze reais).
- Café – preço unitário R\$ 8,00 (oito reais).
(café, leite, pão com presunto e mussarela, bolo simples).

Sendo só o que nos oferece na oportunidade, ficamos no aguardo de vosso pronunciamento com relação a presente proposta.

Cordialmente,

Cornélio Procópio/PR, 23 de março de 2020.

Patricia Souza Nascimento
 PATRICIA SOUZA DO NASCIMENTO-ME
 CNPJ/MF: 13.738.806/0001-23
 PATRICIA SOUZA DO NASCIMENTO
 TITULAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Certidão de Débito

Receita PR

Sefanet

Expresso

 Código de controle inválido

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF"

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 13.738.806/0001-23 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

DATHACOM

0 0009

CNPJ: 32.918.847/0001-46

IE: 90823770-66

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

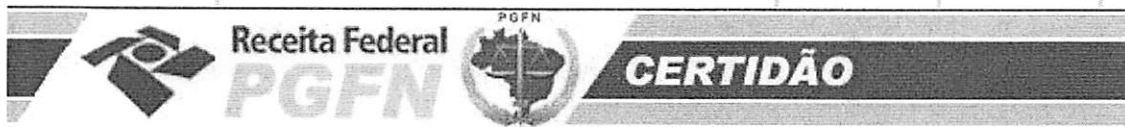
A/C Ana

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	56 por dia	Café da Manhã e da tarde com leite, café, bolo, pão francês com presunto e queijo (40 dias).	10,00 – 560,00	22.400,00
02	28 por dia	Marmita média (40dias).	13,00 – 364,00	14.560,00
Total para 40 dias			R\$ 924,00(dia)	R\$ 36.960,00

Cornélio Procópio, 24 de março de 2020.


DATHACOM INFORMÁTICA LTDAdathacom.info@gmail.comRUA MATO GROSSO 202 SL 01
CORNÉLIO PROCÓPIO PR
CEP 86 300000 43 3523 5400



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATHACOM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.918.847/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:44 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **ADB5.FFDD.99E0.137F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 0011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021705070-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.918.847/0001-46**

Nome: **DATHACOM INFORMATICA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DATHACOM INFORMATICA LTDA CNPJ: 32918847000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 39778 - DATHACOM INFORMATICA LTDA
Endereço: Rua MATO GROSSO, 202 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWYFKEANUWTC0DF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 26 de Março de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.918.847/0001-46

Razão Social:ATHAYDE E SILVA SILVA LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031603061940356570

Informação obtida em 26/03/2020 09:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, solicitar dotação para aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde, para 28 pessoas, conforme segue:

Marmitex tamanho média

Café (café, leite, pão com presunto e mussarela, bolo simples).

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

IlmaSra.

Sueli Cecília Teodoro

Contadora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Folha: 1/1

00015

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 65/2020
Número Processo / Ano: 57/2020
Data do Processo: 26/03/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DE MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE, QUE ESTÃO TRABALHANDO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19,

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
872	06.01	2.334	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.99.00.00	2.888.858,29	110.880,00
					Total Previsto:	110.880,00

					Total Geral:	110.880,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Cornélio Procópio, Em 26.03.2020

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4



Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, perfazendo um valor estimado inicial de R\$110.880,00 (Cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais), solicitamos indicação da modalidade de licitação a ser adotada na contratação pretendida.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

A

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município
Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1687/2020, 1688/2020, 1691/2020, 1692/2020, 1693/2020 e 1694/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico atinente a necessidade de contratação de empresa fornecedora de refeições prontas, para serem servidas aos profissionais da área da saúde que estão trabalhando no combate a pandemia COVID 19 no Município, elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde.

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo coronavírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus”.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

Uart



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

00019

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

No caso em tela, o processo instruído com o pedido, a Relação de Coleta de preços e respectivos orçamentos, porém observa-se de acordo com a justificativa do Diretor de Compras que a empresa que possui o menor preço, está com suas certidões IRREGULARES, passando-se assim, a contratação para o segundo menor preço global.

O valor da compra dar-se-à num total de R\$90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais)

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável: (i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, (ii) seja confirmada a inexistência de superfaturamento, (ii) seja observada a Lei Orçamentária Anual, (iii) seja atendida a regra contida **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020**, no presente caso, a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procopio, 26 de março de 2020.

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município



Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar autorização para instauração de processo para a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, perfazendo um valor estimado de R\$110.880,00 (Cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais). Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, AUTORIZO a instauração de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.979/20 de 06/02/2020, para a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, perfazendo um valor estimado de R\$ R\$110.880,00 (Cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:521746549 por AMIN JOSE
20

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76331941000170

RUA: AV. MINAS GERAIS, 301

CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA

Nr.: 15/2020 - DL

Processo Administrativo: 65/2020

Processo de Licitação: 57/2020

Data do Processo: 26/03/2020

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA15/2020 de 26/03/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

872 MATERIAL DE CONSUMO

Cornélio Procópio,

26 de março de 2020.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



TERMO DE DISPENSA Nº 015/20

1- OBJETO:

1.1– Esta dispensa de Licitação tem por objeto para instauração de processo para a aquisição de para a de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da presente contratação é R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

3 – DAS RAZÕES

3.1– Considerado as medidas a serem tomadas no enfrentamento da situação emergencial decorrente da PANDEMIA DO COVID -19, o fundamento legal para a presente dispensa está contida no Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20, conforme Parecer Jurídico.

4 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – 06.01.2.334.3.3.90.30.00.00.00.00 (872)

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DATHACOM INFORMÁTICA LTDA	32.918.847/0001-46	R\$ 110.880,00

Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.



André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº

xxx/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 0 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, conforme abaixo especificado:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1		MÊS			
2		MÊS			
TOTAL.....					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ xxxxxxxxx ().



2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato,, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

3.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.30.00.00.00.00-872

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 -O prazo de vigência do Contrato será 04 (quatro) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até seis meses, e, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, fornecendo os produtos nele especificados dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, especialmente dar cumprimento ao Art. 4º A da Lei 13.979/20 (COVID 19).

6.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Ser integralmente responsável pelo produto, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o contratante.

6.9 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

**CLÁUSULA****SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES****DA CONTRATANTE**

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA– DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O objeto do presente contrato será solicitado conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

8.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

8.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao



pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou

fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



9.11 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 015/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o

disposto no Art. 4º I da Lei nº 13.979/20, ou seja, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

Prefeito

CONTRATADA

Representante Legal

**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 015/2020 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa DATHACOM INFORMÁTICA CNPJ 32.918.847/0001-46, para a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, no valor global de R\$ R\$110.880,00 (Cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:521746
54920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 6ª feira, 27 de Março de 2020

Nº 0459

ATOS DO EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 26.628.908/0001-38, em caráter emergencial, para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento anexo), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 25 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa DATHACOM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 32.918.847/0001-46, para a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIADO COVID-19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, no valor global de R\$ 110.880,00 (Cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa KISNER & PERISSÉ, CNPJ. 07.604.834/0001-55, aquisição de respiradores PFF2, para serem utilizados pelos profissionais da secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa SANDRA REGINA ALINO, CNPJ. 05.404.458/0001-20, aquisição uniformes, para serem utilizados pelos profissionais da secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), no valor global de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos Andre de Brito

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 15

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 57

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de refeições para os funcionários da saúde durante enfrentamento do Covid 19

Dotação Orçamentária* 33903900000000000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 110.800,00

Data Publicação Termo ratificação 26/03/2020

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

0036

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/20 – PROCESSO Nº 057/20 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/20, NO DOM Nº 0460 DE 30/03/2020, PAG. 07.

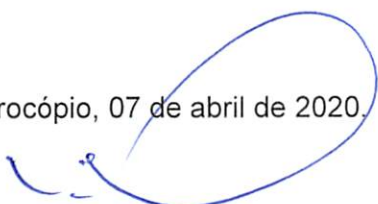
ONDE SE LÊ:

DATA: 26/03/2020

LEIA-SE :

DATA: 27/03/2020

Cornélio Procópio, 07 de abril de 2020.


André Luiz Liévore

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

08 de Abril de 2020

Diário Oficial - nº 0465

5

Amin José Hannouche
 Prefeito Municipal
 Claudio Trombini Bernardo
 Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente desta contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária, sendo para 2020 a dotação correspondente:

(3 9 2)
 06.06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.0303;

Cornélio Procópio, 02 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 OUTSOURCE CLÍNICA MÉDICA EPP
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Márcio Aurélio do Carmo
 Representante Legal

EDITAL**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de CONVIDAR a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, que será realizada por transmissão ao vivo online através do site: <http://tvcamaraaregional.com.br/canal/detalhe/cornelioprocopio>.

A mesma será realizada no dia 14/04/2020, às 10 horas, na Câmara Municipal.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**PREGÃO Nº 030/2020 - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº 039/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de seguro veicular.

Foi realizada alterações, nova data de abertura:

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 23 de abril de 2020, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 23 de abril de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacaopmcp@gmail.com ou (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de abril de 2020.
 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/20 – PROCESSO Nº 057/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/20, NO DOM Nº 0460 DE 30/03/2020, PAG. 07.

ONDE SE LÊ:

DATA: 26/03/2020

LEIA-SE:

DATA: 27/03/2020

Cornélio Procópio, 07 de abril de 2020.
 André Luiz Liévore
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 CONTRATO 162/2018 – PREGÃO Nº 084/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: OUTSOURCE CLÍNICA MÉDICA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao Item 02 – Clínico Geral, pelo prazo de 90 dias ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art 65 § 1º da Lei 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal na situação de emergência causada pelo COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor global deste termo aditivo será de R\$ 84,093,90 (oitenta e quatro mil noventa e três reais e noventa centavos).

REAVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 031/2020 – FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 040/2020**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de equipamentos de informática, mobiliário e domésticos.

Foram realizadas alterações no Edital, a data de abertura passa a ser:



Cornélio Procópio, 27 de março de 2020.

DE: Departamento de Licitação

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 015/2020 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,

André Luiz Liévore

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município
Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto necessidade refeições prontas (café da manhã, almoço e lanche da tarde), para serem servidas aos profissionais da área da saúde que estão trabalhando no combate a pandemia COVID 19 no Município, elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalte-se que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2020.


Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2020 - DL 0040

Processo Administrativo: 65/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 26/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/03/2020
e) Data da Adjudicação: 27/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ,SENDO CAFÉ DE MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE, QUE ESTÃO TRABALHANDO NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19,

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DATHACOM INFORMÁTICA LTDA - ME (11071)

1	Café da manhã e da tarde com leite, café, bolo, pão francês com presunto e queijo e marmita tamanho médio, as quais serão servidos para os funcionários da secretaria municipal de saúde que estão trabalhando no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionada pela pandemia do COVID-19.	DIA	120,00	0,0000	924,00	110.880,00
---	---	-----	--------	--------	--------	------------

Total do Fornecedor: 110.880,00

Total Geral: 110.880,00

Cornélio Procópio, 27 de Março de 2020.

Amin José Hannouche

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2020 - DL

Processo Administrativo: 65/2020
Processo de Licitação: 57/2020
Data do Processo: 26/03/2020

Folha: 2/2

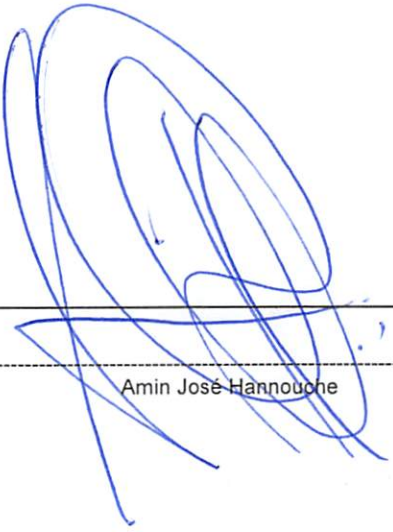
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.334.3.3.90.30.00.00.00.00 (872)

Cornélio Procópio, 27 de Março de 2020.

Amin José Hannouche



CONTRATO Nº 051/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 057/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: DATHACOM INFORMÁTICA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mato Grosso, 201, Sala 01, Centro, Cornélio Procópio /pr, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ. 32.918.847/0001-46, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Gabriel Albino Athayde, portador do CPF 125.750. e RG SSP/SP, residente na cidade de Assis/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIA DO COVID -19, pelo período em que perdurar a situação emergencial, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	56 por dia	Café da Manhã e da Tarde com leite, café, bolo, pão francês com presunto e queijo (40 dias).	10,00 – 560,00	22.400,00
02	28 por dia	Marmitta média(40 dias)	13,00 – 364,00	14.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 110.880,00 (Cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato,, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

3.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(06) 01.01.10.301.0007.2.334.3.3.90.30.00.00.00.00-872

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 -O prazo de vigência do Contrato será 04 (quatro) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até seis meses, e, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, fornecendo os produtos nele especificados dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, especialmente dar cumprimento ao Art. 4º A da Lei 13.979/20 (COVID 19).

6.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Ser integralmente responsável pelo produto, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o contratante.

6.9 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O objeto do presente contrato será solicitado conforme a necessidade e será determinado na AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

8.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

8.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;**
- b) multa;**
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.**

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 015/2020 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável

e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o disposto no Art. 4º I da Lei nº 13.979/2, ou seja, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 26 de março de 2020.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:5
2174654920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Dados: 2020.03.31 16:27:40
-03'00'

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

Prefeito

DATHACOM INFORMÁTICA EPP

Gabriel Albino Athayde

Representante Legal

PREGÃO Nº 031/2020 - FORMA ELETRÔNICA**PROCESSO Nº040/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preço de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos.

O Município de Cornélio Procópio torna público que devido a impugnação apresentada está SUSPENDENDO o processo sob PREGÃO Nº 031/2020.

Nova data e possíveis alterações serão oportunamente publicadas.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de março de 2020.

LUCILIA BUCCH
Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO Nº 034/2020 - FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº048/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, hospitalares, informática e eletroméstico. Recurso FNS.

O Município de Cornélio Procópio torna público que devido a impugnação apresentada está SUSPENDENDO o processo sob PREGÃO Nº 034/2020.

Nova data e possíveis alterações serão oportunamente publicadas.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de março de 2020.

LUCILIA BUCCH
Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020****PROCESSO Nº047/2020**

MODALIDADE: Tomada de Preço

OBJETO: Reforma e ampliação Creche Nair Dantas Canário

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, por meio de sua pregoeira, torna público a SUSPENSÃO do edital, supra citado, por tempo indeterminado, em virtude do Decreto Municipal Nº 1687/2020, referente ao COVID-19.

Nova data e possíveis alterações serão oportunamente publicadas.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013

licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 30 de março de 2020.

André Luiz Lievore
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 050/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA EPP

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a em caráter emergencial, para a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares pediátrico/adulto para Terapia Intensiva – modos avançados (descritivo orçamento), diante da necessidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de interesse nacional decorrente do CORONA VIRUS (COVID 19), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 06 (seis) meses, com início na data da assinatura, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.

DATA: 25/03/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Rosilcler Kuss Brauza - Representante Legal (procuração)

CONTRATO Nº 051/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA EPP

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de refeições, sendo café da manhã, almoço e café da tarde para serem servidos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório na Vila Terezinha no enfrentamento de emergência de saúde pública, ocasionado pela PANDEMIADO COVID-19, pelo período em que perdurar a situação emergencial

VALOR: R\$ 110.880,00 (Cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: -O prazo de vigência do Contrato será 04 (quatro) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até seis meses, e, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º H da Lei nº 13.979/20.

DATA: 26/03/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Gabriel Albino Athayde - Representante Legal

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2020

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa PALMIDAYA IND. E COM. DE PERFUMARIAS E PLASTICOS LTDA CNPJ.75.619.742/0001-07, aquisição de 10 (dez) Álcool Gel 4.2 Kg, para atender a Saúde no enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, em virtude da Prevenção do surto de CORONAVIRUS, perfazendo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Em conformidade com o art.4º - E, § 3º, Lei 13.979/2020 e edição do MP 926/2020.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



08 de Abril de 2020

Diário Oficial - nº 0465

5

Amin José Hannouche
 Prefeito Municipal
 Claudio Trombini Bernardo
 Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente desta contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária, sendo para 2020 a dotação correspondente:

(3 9 2)
 06.06.01.10.301.0007.2.055.3.3.90.34.00.00.00.00.0303;

Cornélio Procópio, 02 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 OUTSOURCE CLÍNICA MÉDICA EPP
 Amin José Hannouche
 Prefeito
 Márcio Aurélio do Carmo
 Representante Legal

EDITAL**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de CONVIDAR a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, que será realizada por transmissão ao vivo online através do site: <http://tvcamararegional.com.br/canal/detalhe/cornelioprocopio>.

A mesma será realizada no dia 14/04/2020, às 10 horas, na Câmara Municipal.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
 Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/20 – PROCESSO Nº 057/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/20, NO DOM Nº 0460 DE 30/03/2020, PAG. 07.

ONDE SE LÊ:

DATA: 26/03/2020

LEIA-SE:

DATA: 27/03/2020

Cornélio Procópio, 07 de abril de 2020.
 André Luiz Liévore
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 CONTRATO 162/2018 – PREGÃO Nº 084/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: OUTSOURCE CLÍNICA MÉDICA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao Item 02 – Clínico Geral, pelo prazo de 90 dias ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art 65 § 1º da Lei 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal na situação de emergência causada pelo COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor global deste termo aditivo será de R\$ 84,093,90 (oitenta e quatro mil noventa e três reais e noventa centavos).

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**PREGÃO Nº 030/2020 - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO Nº 039/2020**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de seguro veicular.

Foi realizada alterações, nova data de abertura:

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 23 de abril de 2020, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 23 de abril de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacaopmcp@gmail.com ou (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de abril de 2020.
 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

REAVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 031/2020 – FORMA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº 040/2020**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de equipamentos de informática, mobiliário e domésticos.

Foram realizadas alterações no Edital, a data de abertura passa a ser: